Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fl. 9324

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.975.863/0001-63 MATRIZ		07/12/2010

NOME EMPRESARIAL MINAS CIDADAO CENTRAIS DE ATENDIMENTO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 1502	COMPLEMENTO LOJA: 15; PAVMTO: 02;	
CEP 30.180-003	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **9/12/2010** às **12:36:54** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/12/2010

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
B HTE
09 DEZ. 2010
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,92
TOTAL: R$ 3,87
BLE 88366

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de novembro de 2010, às 15 h horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Amazonas, n. 1502, Loja 15, Pavimento 02, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-003.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, quais sejam:

(a) **SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Santana de Paraíba, Estado de São Paulo, na Calçada Arcturo, 12, Centro de Apoio II, Sala 22 (Parte 1), Alphaville, CEP: 06.541-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.917.303/0001-12, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.2.2057980-5 neste ato representada por seus Administradores, Srs. SÉRGIO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 10.779.051-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº sob o nº 046.331.228-78 e PLÍNIO RIPARI, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.416.928-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 069.318.168-02, ambos domiciliados a Rua Ramos Batista, 444 – 6º andar- Vila Olimpia- São Paulo- SP, CEP 04552-020;

(b) **ALTERNATIVA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima nº 2055 - 9º andar - Jd. Paulistano - CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob nº 01.259.348/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.932.893, representada por seu administrador, na forma de seu contrato social, Sr. ERNESTO MATTOS SIMÕES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.428.166-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.234.148-29, domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 5.345 – 10 º andar – cj. 102 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – Cep: 01.407-200;

(c) **GELPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas nº 500 - Bloco 20 - Sala 228 - Barra da Tijuca - CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.169/0001-22, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.0801907-1 neste ato representada por seu pelo seu sócios, Srs. GEORGES SADALA RIHAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.817.202-4 DETRAN/DIC, inscrito no CPF/MF sob nº 942.717.807-82 domiciliado e residente na Avenida Vieira Souto, 398 apto 101 – Ipanema- Rio de Janeiro- RJ- CEP 22420-000 e CLÁUDIO ROBERTO DE ARAÚJO SADALA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
FL. 4323

identidade RG nº 1.535.087-9 DETRAN/DIC, inscrito no CPF/MF sob nº 109.991.407-87, residente e domiciliado na Rua Firmino Portugal, 60 – Casa/Barra da Tijuca- Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.793-280;

(d) **B2BR – BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Yojiro Takaoka, 4384 - cj. 1010 – 10º andar – Alphaville, inscrita no CNPJ sob nº 01.162.636/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.35214-9, neste ato representada por seus diretores, Srs. CELSO LUIZ CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.663.991-SSP/DF e no CPF/MF sob nº 578.745.301-87, residente e domiciliado na SQS 312, bloco G apto 512- Asa Sul- Brasilia-DF, CEP 70.365-070 e MARCO ANTONIO ZANINI, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.610.158-6, inscrito no CPF/MF sob nº 087.885.668-46, residente e domiciliado na Rua Apeninos, 800, conj 1814- Paraíso- São Paulo-SP, CEP 15825-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RIBEIRO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3241-3539
B.HTE. MG 09 DEZ. 2010
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BLE 88367
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + IX. FISC.: R$ 0,92
TOTAL: R$ 3,87

MESA:
Presidente: Sergio Antonio Rodrigues;
Secretário: Fernando Antonio Lourenço Graton Junior

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Discussão e votação do projeto de constituição da sociedade anônima Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.

Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas fundadores aprovaram por unanimidade a constituição da Companhia.

1. **CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.** Foi aprovada a constituição da sociedade **Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.**, que será regida pelo **Estatuto Social** aprovado pelos acionistas, consoante os termos aqui ajustados e transcritos como **Anexo I** da presente Ata.

2. **SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES.** Os acionistas fundadores subscreveram 3.000.000 (três milhões) de ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 (um real) cada ação, ficando o capital social, no importe de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), parcialmente integralizado em moeda corrente nacional.

3. **ELEIÇÃO DA DIRETORIA.** Foram eleitos para compor a Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes Diretores:

(a) PLÍNIO RIPARI, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.416.928-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 069.318.168-02,

domiciliado a Rua Ramos Batista, 444 – 6º andar- Vila Olimpia- São Paulo- SP- CEP 04552-020 para ocupar o cargo de Diretor Presidente;

(b) JOSÉ LUIS VOLPINI MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 05.598.056-9 DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 742.077.507-97, domiciliado na Avenida Vieira Souto, 408, Apto. 201, Ipanema, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22420-000, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro;

(c) FERNANDO ANTONIO LOURENÇO GRATON JUNIOR, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 15.764.990-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 097.127.978-05, domiciliado a Rua Ramos Batista, 444 – 6º andar- Vila Olimpia- São Paulo- SP- CEP 04552-020, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo.

4. **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA.** Para a Diretoria foi aprovada a remuneração conforme segue:

(a) Para o Diretor Presidente, R$10.000,00 (dez mil reais) mensais;

(b) Para cada um dos outros dois Diretores, R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3568
B.HTE. MG 09 DEZ. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU-FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,92
TOTAL: R$ 3,87
BLE 88368

5. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os membros da Diretoria eleitos e empossados, conforme consta dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, e no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que **(i) não** estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; **(ii)** possuem reputação ilibada; e **(iii) não** ocupam cargo em sociedade que possa ter interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

6. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES.** Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os

presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Sergio Antonio Rodrigues
Presidente

Fernando Antonio Lourenço Graton Junior
Secretário

Assinaturas dos acionistas referentes à Ata de Assembléia Geral de Constituição da Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A., realizada em 30 de novembro de 2010

ACIONISTAS:

SHOPPING DO CIDADAO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
Acionista

ALTERNATIVA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista

GELPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista

B2BR – BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S/A
Acionista

Plinio Ripari
Diretor Presidente

Jose Luis Volpini
Diretor Financeiro

Fernando Antonio Lourenço Graton Junior
Diretor Administrativo

Visto do Advogado:
OAB/SC 145 247

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE. MG 09 DEZ. 2010

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,92
TOTAL: R$ 3,87

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BLE 88369

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3531
B.HTE. MG
AUTENT.CASO CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,
BLE 88370

Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem a denominação de **Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º: A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Amazonas, n. 1502, Loja 15, Pavimento 02, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-003.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social único e exclusivo, a prestação dos serviços de implantação, gestão, operação e manutenção das UAI (UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO), nos Municípios de Betim, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia e Varginha, conforme Contrato de Concessão Administrativa que será firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG (doravante, Poder Concedente), em decorrência da adjudicação do objeto da Concorrência nº 001/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de outubro de 2010.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia terá início com a assinatura de seu instrumento de constituição e observará o prazo mínimo de 20 anos e o prazo máximo previsto no inciso I ao art. 5º da Lei nº 11.079/2004 e suas posteriores alterações, perdurando pelo prazo de vigência do Contrato de Concessão Administrativa que será firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como de suas eventuais prorrogações, estendendo-se até a integral execução e quitação do Contrato de Concessão Administrativa, vedada a sua desconstituição antes de cumpridas todas as obrigações assumidas com o Poder Concedente, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações, podendo ser acrescido de 12 (doze) meses, destinados ao encerramento e liquidação da Companhia.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social subscrito é de **R$3.000.000,00** (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R$1,00 (um real) cada uma, estando R$300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, na data da constituição da Companhia. Os R$2.700.000,00 (dois milhões

Secretaria de Estado de Planej... Fl.: 4321

e setecentos mil reais) restantes serão integralizados em moeda corrente do País, no prazo de até 6 (seis) meses contados do início de vigência do Contrato de Concessão Administrativa.

Parágrafo Primeiro: As acionistas são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: É vedada, durante todo o prazo do Contrato de Concessão Administrativa, salvo autorização prévia e expressa do Poder Concedente, a redução do capital social para valor inferior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Terceiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: Observado o disposto no Art. 10 infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quinto: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Sexto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Sétimo: Na proporção das suas respectivas participações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição e aquisição de ações do capital da Companhia, observado o disposto no CAPÍTULO VI – Cessão e Transferência de Ações, abaixo.

Art. 6º: Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 2261-3535
B.HTE. MG 09 DEZ. 20[illegible] Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,[illegible]
BLE 88371

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º: A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 8º: A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Único: Será considerada regular aquela Assembléia à qual comparecerem todos os acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada.

Art. 09º: Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembléia.

Art. 10º: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembléia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da **maioria** dos acionistas presentes, caso maior *quorum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO BABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
B.HTE. MG 09 DEZ. 2010
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL AUTENTICAÇÃO
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE ELE 88372
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,14 + TX. FISC.: R$ 0,92

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, residentes no país, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: Os membros da administração poderão ser reeleitos, e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Parágrafo Segundo: Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, sendo certo que a remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então a Assembléia Geral deliberar sobre a sua distribuição. A fixação da remuneração levará em conta as responsabilidades dos administradores, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Terceiro: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo Quarto: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Art. 12º: A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação aos demais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros da Diretoria estejam presentes.

Parágrafo Terceiro: O *quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício, devendo as deliberações ser tomadas pelo voto favorável da maioria.

Art. 13º: A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **(i)** por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente, ou **(ii)** pelo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fl. 4320

Diretor Presidente em conjunto com um procurador nomeado pelos outros dois Diretores.

Parágrafo Primeiro: Salvo na hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, as procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente, e terão prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações *ad judicia* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente, e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Segundo: Todo e qualquer título, documento ou contrato que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, será assinado na forma prevista no *caput* deste Art. 13º.

Parágrafo Terceiro: A movimentação ordinária das contas bancárias da Companhia poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores em conjunto ou por qualquer Diretor em conjunto com um procurador. O instrumento de mandato terá prazo determinado, sendo vedado seu substabelecimento.

Art. 14º: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social desta, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

Art. 15º: É vedado, sob pena de responsabilidade, o uso da denominação social para fins estranhos ao objeto e aos interesses sociais, especialmente, mas não limitadamente, na prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras obrigações que onerem ou gravem os bens e direitos da Companhia.

Art. 16º: Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por procuradores constituídos na forma do art. 13º. Em caso de vacância definitiva, a Assembléia Geral reunir-se-á nos 8 (oito) dias seguintes, para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Art. 17º: Compete à Diretoria, ressalvados os atos de competência da Assembléia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto:

a) executar as deliberações da Assembléia Geral;

b) gerir e administrar os negócios sociais da Companhia, observadas as diretrizes fixadas pela Assembléia Geral;

c) elaborar programas, projetos e normas operacionais da empresa;

d) celebrar, alterar ou rescindir qualquer contrato, cujo valor não exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais)

e) propor, desistir, renunciar direito ou celebrar transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
VALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
B.HTE. MG 09 DEZ 2010
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,92
SELO DE AUTENTICIDADE BLF 88373

Art. 18º: Compete privativamente ao Diretor Presidente:

a) submeter à Assembléia Geral planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento e os programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral, com a participação dos demais Diretores;

c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

d) cumprir estritamente o Edital e o Contrato de Concessão Administrativa e, quando necessário, apontar os desvios e descumprimentos das normas e regras neles estabelecidas;

e) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões,

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo nº 1115 - Fone: 3247-3535
B.HTE. MG 09 DEZ. 2010
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DE VERDADE
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,92
TOTAL: R$ 3,87
AUTENTICAÇÃO
BLE 88374

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 19º: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Único: Cada um dos membros do Conselho Fiscal perceberá honorários correspondentes a 1/10 (um décimo) da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 20º: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

Parágrafo primeiro: Sob pena de caducidade da concessão, a transferência do controle acionário da Companhia dependerá da prévia e expressa anuência do Poder Concedente, após aferição e comprovação, ao tempo da efetiva transferência de controle, da manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços relativos ao Contrato de Concessão Administrativa, na forma do art. 27 da Lei n. 8987/95.

Parágrafo segundo: No caso de transferência do controle acionário para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do acionista controlador, sem que haja alteração do controle indireto da Companhia, a anuência exigida no parágrafo primeiro retro poderá ser formalizada em momento posterior à efetiva transferência, desde que o Poder Concedente seja previamente notificado da

operação e aprove, também previamente, todos os acordos de acionistas ou instrumentos semelhantes que venham a ser celebrados para disciplinar o direito de voto e a transferência de ações, bem como seus respectivos aditamentos.

Parágrafo terceiro: Deverá ser previamente aprovada pelo Poder Concedente, sob pena de caducidade da concessão, a transferência do controle acionário da Companhia para seus financiadores, por motivo de reestruturação financeira e garantia da continuidade da execução do Contrato de Concessão Administrativa. Nessa hipótese, os financiadores deverão comprovar ao Poder Concedente, previamente à assunção do controle acionário, que atendem as exigências de regularidade jurídica e fiscal, dispensada a comprovação do atendimento dos requisitos de capacidade técnica e econômico- financeira.

Parágrafo quarto: A alteração da composição acionária da Companhia que não implicar na alteração do Controle Acionário, direto ou indireto, independe de autorização prévia do Poder Concedente, mas requer posterior notificação.

Art. 21º: Após o atendimento do contido nos parágrafos do Art. 20º supra, o acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, os quais terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre, respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 22º: Se o direito de preferência regulado no Art. 21º acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada a habilitação documental jurídico-econômica idêntica a exigida no edital de concessão.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
VALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO PAPELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3537-3535

B.HTE. MG 09 DEZ. 2010

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BLE 88375

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX
TOTAL: R$ 3,67

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 23º: Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados e obedecidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro: As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o Presidente da Assembléia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

Art. 24º: As acionistas são solidariamente responsáveis por todas as obrigações previstas ou decorrentes do Contrato de Concessão Administrativa. Cada acionista é responsável, na proporção do capital subscrito, pelos aportes financeiros necessários à execução do Contrato de Concessão Administrativa.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: ...-3535
B.HTE. 09 DEZ ...
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
TOTAL: R$ 3,87
Selo de Fiscalização
BLE 88376

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 25º: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único: A Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 26º: Do lucro líquido apurado na demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (**i**) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76 e (**ii**) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembléia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado a reserva de lucros estatutária denominada "**Reserva de Investimento, Expansão e Capital de Giro**", que terá por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, além de assegurar investimentos em bens do ativo permanente e projetos de expansão, objetivando assegurar adequadas condições operacionais e de crescimento para a Companhia, que será formada com até 100% (cem por cento) do montante que remanescer após o pagamento dos dividendos e as deduções legais e estatutárias, cujo saldo somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei 6.404/76.

Art. 27º: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Art. 28º: Os dividendos não reclamados em até 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Art. 29º: A Companhia deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira e suas posteriores alterações, tais como, mas não limitadamente, as disposições previstas na Lei n. 6.404/76, as regras e

regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Art. 30º: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 31º: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Comarca de São Paulo/SP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2010.

B.HTE. MG
AUTENTICAÇÃO ... CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ ... DA VERDADE.
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: ... FISC.: R$ 0,92
TOTAL: R$ ...
Selo de Fiscalização
BLE 88377

ACIONISTAS:

SHOPPING DO CIDADAO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
Acionista

ALTERNATIVA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista

GELPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista

B2BR – BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S/A
Acionista

VISTO DO ADVOGADO:

15. OFICIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Av. das Americas, 500 BL11 loja 106 Downtown (021) 3154-7161
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GEORGES SADALA RIHAN/CLAUDIO ROBERTO DE ARAUJO SADALA
SELO(S): SGT88584 a SGT88585
Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2010
FUNPERJ:0,38 FUNDPERJ:0,38 FETJ:1,57 EMOL:7,66 TOTAL: 9,94
Em Testemunho ____ da verdade
MAT:94-8973-MARCELO PINHEIRO MATHIAS-ESCREVENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
VTY
SGT88585
SGT88584

15º OFICIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Marcelo Pinheiro Mathias
Escrevente
Mat: 94-8973

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE. MG 09 DEZ. 2010
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL: R$ 2,78 + RECOMP: R$ 0,17 + TX. FISC: R$ 0,00
TOTAL: R$ 3,
Selo de Fiscalização
BLE 88395

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.

Lista dos subscritores do capital social da **Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A.** no valor total de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), representados pela emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e com valor de emissão de R$1,00 (um real) cada uma, nos termos da Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data:

(a) **SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Santana de Paraíba, Estado de São Paulo, na Calçada Arcturo, 12, Centro de Apoio II, Sala 22 (Parte 1), Alphaville, CEP: 06.541-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.917.303/0001-12, devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.2.2057980-5 neste ato representada por seus Administradores, Srs. SÉRGIO ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 10.779.051-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº sob o nº 046.331.228-78 e PLÍNIO RIPARI, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.416.928-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 069.318.168-02, ambos domiciliados a Rua Ramos Batista, 444 – 6º andar- Vila Olimpia- São Paulo- SP, CEP 04552-020;

(b) **ALTERNATIVA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima nº 2055 - 9º andar - Jd. Paulistano - CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob nº 01.259.348/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.932.893, representada por seu administrador, na forma de seu contrato social, Sr. ERNESTO MATTOS SIMÕES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.428.166-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.234.148-29, domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 5.345 – 10 º andar – cj. 102 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – Cep: 01.407-200;

(c) **GELPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas nº 500 - Bloco 20 - Sala 228 - Barra da Tijuca - CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.169/0001-22, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.0801907-1 neste ato representada por seu pelo seu sócios, Srs: GEORGES SADALA RIHAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.817.202-4 DETRAN/DIC, inscrito no CPF/MF sob nº 942.717.807-82 domiciliado e residente na Avenida Vieira Souto, 398 apto 101 – Ipanema- Rio de Janeiro- RJ- CEP 22420-000 e CLÁUDIO ROBERTO DE ARAÚJO SADALA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.535.087-9 DETRAN/DIC, inscrito no CPF/MF sob nº 109.991.407-87;

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fl.: 4319

residente e domiciliado na Rua Firmino Portugal, 60 – Casa/Barra da Tijuca- Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.793-280;

(d) **B2BR – BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Yojiro Takaoka, 4384 - cj. 1010 – 10º andar – Alphaville, inscrita no CNPJ sob nº 01.162.636/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.35214-9, neste ato representada por seus diretores, Srs. CELSO LUIZ CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.663.991-SSP/DF e no CPF/MF sob nº 578.745.301-87, residente e domiciliado na SQS 312, bloco G apto 512- Asa Sul- Brasilia-DF, CEP 70.365-070 e MARCO ANTONIO ZANINI, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.610.158-6, inscrito no CPF/MF sob nº 087.885.668-46, residente e domiciliado na Rua Apeninos, 800, conj 1814- Paraíso- São Paulo-SP, CEP 15825-000.

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R$	VALOR REALIZADO R$	%	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
	Ordinárias	Ordinárias				
SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA	1.200.000	R$ 1.200.000,00	R$ 120.000,00	40%	10% ato e 90% em até 6 meses da assinatura deste boletim	Moeda corrente do país (reais)
ALTERNATIVA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	300.000	R$ 300.000,00	R$ 30.000,00	10%	10% ato e 90% em até 6 meses da assinatura deste boletim	Moeda corrente do país (reais)
GELPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.200.000	R$ 1.200.000,00	R$ 120.000,00	40%	10% ato e 90% em até 6 meses da assinatura deste boletim	Moeda corrente do país (reais)
B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S.A	300.000	R$ 300.000,00	R$ 30.000,00	10%	10% ato e 90% em até 6 meses da assinatura deste boletim	Moeda corrente do país (reais)
TOTAL	3.000.000	R$ 3.000.000	R$ 300.000	100 %	--	--

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
B.HTE. MG 09 DEZ. 2010
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
EMOL.: R$ 2,78 + RECOMPE: R$ 0,17 + TX. FISC.: R$ 0,92
TOTAL: R$ 3,87
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BLE 88378